



EDITAL Nº. 064/2016 - UNEMAT/PROEG - PIBID

A Universidade do Estado de Mato Grosso–UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna público o presente Edital de Seleção de **Cadastro de Reserva de Bolsistas**, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES).

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravantedenominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e às Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, Portaria da CAPES nº 96, de 18 de julho de 2013 e às normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID/CAPES tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio, e, por objetivos específicos:

- a. valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- b. promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- c. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g. contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.



h. proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para Cadastro de Reserva de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, para os Cursos de Licenciatura em Letras e Pedagogia da UNEMAT, conforme quadro abaixo.

| Campus | Subprojeto | Nº. bolsas | Coordenador de Área |
|---------------|-------------------|----------------------------------|--|
| Sinop | Interdisciplinar | CR* | Profa. Dra. Adriana Lins Precioso Profa. Dra. Lenita Maria Korbes Profa. Dra. Leandra Ines Segnanfredo Santos Prof. Dr. Aumeri Carlos Bampi |
| Total | | *CR – Cadastro de Reserva | |

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas no Bloco L Sala 14, obedecendo aos prazos previstos neste edital.

5. DOS PRAZOS

Inscrição: 04 de outubro a 10 de outubro de 2016.

Seleção: 11 de outubro de 2016.

Divulgação do resultado: 13 de outubro de 2016.

Período de vigência da bolsa: Condicionado a abertura de vagas.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura participante do PIBID/UNEMAT, conforme quadro de vagas do item 3 deste edital;
- não possuir vínculo empregatício superior a meio período;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade.



- f. ter disponibilidade de 20 horas semanais para disponibilidade nas atividades do PIBID.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (anexo III);
- c) barema devidamente preenchido (anexo II);
- d) comprovante dos dados bancários, a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ser conta corrente (de operação 001);
 - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ser conta salário;
 - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - não ser poupança; - não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Barrisul).
- e) cópia do CPF, RG;
- f) cópia do Histórico Escolar e do Currículo Lattes (comprovado);
- g) declaração de jornada de trabalho de meio período, quando for o caso.

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Subprojeto do Curso de Licenciatura, mais 01 (um) professor, conforme os seguintes critérios:

- a) apreciação da **Carta de Intenção**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica;
- b) entrevista;
- c) análise do Currículo Lattes, conforme os requisitos previstos no anexo II deste edital;
 - Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens a) e b), e de 0 (zero) a 20 (vinte) ao item c).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis) nos itens a) e b).
- A pontuação final do candidato será a soma dos itens a), b), c).

9. DA ADMISSÃO

- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- b) Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado o coeficiente de rendimento do histórico escolar, maior nota na carta de intenção e certificado de participação em programas de bolsas da UNEMAT.

10. DA BOLSA

- a) A Bolsa de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o tempo de duração do projeto.
- b) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.
- c) A carga horária do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.
- d) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- e) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.
- f) A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
 - trancamento ou cancelamento da matrícula;
 - se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
 - solicitação do bolsista;
 - solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 - descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
 - existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - a critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao bolsista de iniciação à docência:

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, 20 (vinte) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) executar o plano de atividades aprovado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- c) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d) assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seus trabalhos, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerce as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.
- f) apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.
- g) prestar conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao utilizar recursos de custeio do PIBID/UNEMAT/CAPES, juntamente com os devidos comprovantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar, à PROEG/Coordenação Institucional do PIBID, a lista dos aprovados, via processo, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado.
- b) Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.
- c) OscasosomissosnesseEditalserão analisadoseresolvidos pelaCoordenação Institucional do PIBID.

Cáceres, 27 de setembro de 2016

Prof^a. Dra. Vera Lúcia Rocha Maquêa
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof^a. Me. Renata Cristina De Lacerda Cintra
Coordenadora Institucional PIBID - 2013 - UNEMAT



ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO
CANDIDATO (ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

| ITENS PARA AVALIAÇÃO | VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTOS |
|---|------------------------|--------|
| 1. Média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas | 10 | |
| 2. Atividades universitárias realizadas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão: 2.1. bolsista Pibid (1,0 ponto por semestre letivo) 2.2. bolsista em outras modalidades (0,25 por semestre letivo) 2.3 bolsista voluntário (0,25 por semestre letivo) | 3 | |
| 3. Participação em eventos acadêmicos 3.1. Comunicação oral (1 ponto cada) 3.2. Pôster (0,5 ponto cada) 3.3 Organização/apoio (0,1 ponto cada) 3.3. Ouvinte - mínimo 20 horas de duração (0,25 ponto cada) | 02 | |
| 6. Artigo completo (na área) publicado em livro ou revista (01 ponto cada) | 02 | |
| 7. Publicação em anais de eventos científicos 7.1. Texto completo (1 ponto cada) 7.2. Resumo expandido (0,5 ponto cada) 7.3. Resumo simples (0,25 ponto cada) | 03 | |
| TOTAL | 20 | |

